Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 488.156 - RJ (2019/0002049-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	IGUARACI DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO	:	IGUARACI DE ARAUJO BARBOSA JUNIOR - RJ128480
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PACIENTE	:	VICTOR HUGO CORREA DE MENEZES FERREIRA (PRESO)

EMENTA

HABEAS CORPUS. REVOGADA A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE NA ORIGEM. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. EXCESSO DE PRAZO. ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DE OBJETO.
Writ prejudicado.

DECISÃO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado em favor de **Victor Hugo Correa de Menezes Ferreira**, contra o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Ocorre que o presente *mandamus* perdeu o objeto.

Isso porque, de acordo com as informações extraídas do portal eletrônico do Tribunal de origem, nota-se que, em 19/2/2019, no julgamento do prévio *habeas corpus*, o Colegiado estadual concedeu a ordem em favor do paciente determinando sua soltura.

Além disso, o impetrante peticionou requerendo a extinção do presente writ (fl. 137).

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, **julgo prejudicado** o presente *writ* (art. 34, XVIII, *a*, do RISTJ).

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator